

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 322/2006 de 1 de Agosto de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Recolhimento de São Gonçalo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Convívio de Idosos de São Gonçalo:

1. Proceder à obra de conservação do centro de convívio e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a obra até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 780,00€ (setecentos e oitenta euros) destinado a suportar os custos da obra atrás referida.

14 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Presidente da Direcção do Recolhimento de São Gonçalo, Paulo Marques.